

**PROJETO DE LEI Nº 060/2013**

**Data: 01/10/2013**

**Súmula:** Altera a Lei 946/2013 que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIACÃO DESSA CASA DE LEI A SEGUINTE PROPOSTA DE **LEI**:

**Art. 1º** - Ficam substituídos integralmente os Anexos que dispõe sobre as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, para compatibilidade com o plano plurianual 2014 a 2017 e orçamento para 2014.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2014

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei 060/2013, o qual altera a Lei 946/2013 que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício financeiro de 2014.

Considerando a necessidade de se manter a compatibilidade da LDO com o orçamento anual do Município do exercício vindouro e do Plano Plurianual que se encontram em tramitação nessa Casa de Leis, temos, portanto, de alterar, integralmente, os Anexos de Metas e prioridades da LDO para o exercício de 2014, conforme estamos propondo através da presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

**Prefeito Municipal**